



País	País signatário da Convenção da Haia	Requisitos relativos à composição familiar	Requisitos relativos à idade dos candidatos/ criança	Características das crianças em situação de adotabilidade	Previsão de tempo de concretização do projeto adotivo	Links úteis
Brasil	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Casais homo e heterossexuais, casados ou em união de facto; - Singulares masculinos - Singulares femininos 	Os candidatos deverão ter no mínimo 18 anos, não estando definida a idade máxima para adotar. Deverão ainda ter uma diferença mínima de 16 anos relativamente à idade da criança a adotar.	As crianças em situação de adotabilidade internacional no Brasil têm maioritariamente entre 9 e 18 anos de idade, sexo masculino, pertencem a grupos alargados de irmãos e/ou têm problemas de saúde, desenvolvimento ou deficiência.	Não foi possível apurar tempos de espera para a concretização do projeto adotivo.	www.https://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/adocao-internacional/adocao-internacional https://assets.hcch.net/docs/1e98536f-835a-4d2c-b4ba-9042acb7f6ef.pdf
Bulgária	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Casais heterossexuais casados; - Singulares masculinos - Singulares femininos 	Limite de idade não especificado. A diferença de idades entre candidatos e crianças deve ser no mínimo de 15 anos.	A maioria das crianças em situação de adotabilidade internacional na Bulgária tem idade elevada e/ou problemas de saúde ou desenvolvimento e/ou pertence a fratrias alargadas (3, 4 e mais irmãos).	Atualmente, o tempo de espera previsto para a concretização da adoção de criança até 9 anos de idade, saudável, é de 5-6 anos.	www.mjs.bg https://assets.hcch.net/docs/1e22df17-a486-4b1b-b936-896a4fd15d53.pdf
Cabo Verde	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Casais heterossexuais, casados ou em união de facto; - Singulares femininos - Singulares masculinos 	Os candidatos devem ter no mínimo 20 e no máximo 60 anos de idade. A diferença de idades entre adotante e adotado deve ser no mínimo de 16 anos e máxima de 40 anos.		A Autoridade Central de Cabo Verde informou não existirem no país crianças em situação de adotabilidade internacional, não sendo previsível alteração desta situação. Pelo exposto, a Autoridade Central Portuguesa desaconselha a instrução e transmissão de processos de candidatura para Cabo Verde.	www.ministeriopublico.cv https://assets.hcch.net/docs/93a9fcd2-dba9-447b-af81-a99449e5349c.pdf



País	País signatário da Convenção da Haia	Requisitos relativos à composição familiar	Requisitos relativos à idade dos candidatos/ criança	Características das crianças em situação de adotabilidade	Previsão de tempo de concretização do projeto adotivo	Links úteis
Chile	Sim	- Casais heterossexuais, casados há pelo menos dois anos	Os candidatos devem ter idade mínima de 25 anos e máxima de 60 e a diferença de idades entre estes e a criança a adotar deve ser no mínimo de 20 anos.	A maioria das crianças em situação de adotabilidade no Chile tem 8 ou mais anos de idade ou pertencem a fratrias e/ou têm problemas de saúde/necessidades especiais. São crianças com antecedentes familiares problemáticos: negligência, maus tratos, abuso sexual, abandono, institucionalização prolongada, com natural/eventual impacto no seu tipo de vinculação, comportamento e regulação emocional. Contudo, há informação que são crianças resilientes que acedem a processos terapêuticos com vista a criar melhores condições para o processo de adoção internacional.	Não foi possível obter informação sobre tempos médios de espera.	www.mejorninez.cl https://assets.hcch.net/docs/e326ceb0-69db-4afe-86d2-4475a082bf1d.pdf
Gana	Sim	- Casais heterossexuais, casados ou em união de facto; - Singulares femininos	Os candidatos devem ter entre 25 e 50 anos de idade. A diferença de idade entre adotado e adotante deve ser no mínimo de 21 anos.	As crianças em situação de adotabilidade internacional têm entre 0 e 18 anos, são portadores de HIV positivo e/ou têm outras necessidades especiais: deficiências físicas ou mentais.	Não foi possível obter informação sobre tempos médios de espera	www.mogcsp.gov.gh https://assets.hcch.net/docs/fc3cb91b-7ce6-418e-a078-b4d4b924143d.pdf



País	País signatário da Convenção da Haia	Requisitos relativos à composição familiar	Requisitos relativos à idade dos candidatos/ criança	Características das crianças em situação de adotabilidade	Previsão de tempo de concretização do projeto adotivo	Links úteis
Índia	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Casais heterossexuais casados há pelo menos dois anos; - Singulares masculinos - Singulares femininos 	Os candidatos devem ter a idade mínima de 25 anos e a idade máxima de 55 anos (soma das idades do casal não pode ultrapassar os 110 anos). Deve haver uma diferença de idades de pelo menos 25 anos entre a idade dos candidatos e a da criança. Candidatos com 3 ou mais filhos biológicos apenas podem adotar crianças com necessidades especiais.	A maioria das crianças em situação de adotabilidade na Índia tem entre 6 e 18 anos ou os 0 e 18 anos de idade, tendo neste grupo mais abrangente necessidades adotivas especiais, i. e. problemas de saúde física ou mental.	Não foi possível obter informação sobre tempos médios de espera	http://cara.nic.in/PDF/Regulation_english.pdf https://assets.hcch.net/docs/adb1436f-163d-4f2c-8ba5-8b3e7a0552da.pdf
Macau	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Casais heterossexuais casados há mais de 3 anos ou em união de facto há mais de cinco - Singulares masculinos - Singulares femininos 	Os candidatos que adotam conjuntamente devem ter mais de 25 anos e os singulares mais de 28, não podendo ambos ter mais de 60 anos aquando da entrega da criança. Deve existir diferença de idades mínima de 18 e máxima de 50 anos, entre adotantes e adotado, salvo casos excecionais.	A maioria das crianças em situação de adotabilidade internacional em Macau tem necessidades especiais, nomeadamente: deficiências físicas ou mentais ou atrasos de desenvolvimento.	Não foi possível obter informação sobre tempos médios de espera para a concretização do projeto adotivo. Contudo, a adoção internacional em Macau é residual.	www.ias.gov.mo https://assets.hcch.net/docs/3aa0222e-8df9-449d-a051-f82ee5862d98.pdf



País	País signatário da Convenção da Haia	Requisitos relativos à composição familiar	Requisitos relativos à idade dos candidatos/ criança	Características das crianças em situação de adotabilidade	Previsão de tempo de concretização do projeto adotivo	Links úteis
Senegal	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Casais heterossexuais casados há mais de cinco anos - Candidaturas singulares 	<p>Os candidatos devem ter no mínimo 35 anos (no caso dos casais, pelo menos um dos candidatos deve ter mais de 30 anos).</p> <p>A diferença de idade entre adotado e adotante deve ser pelo menos de 15 anos.</p> <p>Os candidatos que já tenham filhos biológicos estão sujeitos à obtenção de uma autorização especial da presidência da república senegalesa.</p>	<p>As crianças em situação de adotabilidade internacional no Senegal têm entre 0 e 18 anos de idade, podendo ter necessidades adotivas particulares (de saúde, desenvolvimento e/ou comportamento).</p>	<p>Não foi disponibilizada informação sobre o tempo de espera para a concretização do projeto adotivo, por parte dos candidatos.</p>	<p>https://assets.hcch.net/docs/a60247e4-6914-4aac-8e33-95d7b0408fec.pdf</p>
Tailândia	Sim	<ul style="list-style-type: none"> - Casais heterossexuais casados há pelo menos um ano - Singulares femininas (neste caso, apenas crianças com necessidades especiais) <p>As candidaturas de candidatos com mais de dois filhos estão sujeitas à aceitação do Child Adoption Board</p>	<p>Os candidatos devem ter a idade mínima de 25 anos e a diferença de idades entre estes e a criança a adotar deve ser no mínimo de 15 anos.</p>	<p>É viável a transmissão de candidaturas à adoção de crianças residentes na Tailândia que tenham necessidades especiais: problemas de saúde, desenvolvimento, deficiência, antecedentes familiares problemáticos ou saudáveis, porém, com mais de 4 anos.</p>	<p>Atualmente, não é possível prever o tempo de espera entre a aceitação de uma candidatura e a apresentação de uma proposta de adoção, atendendo à diminuição do número de crianças em situação de adotabilidade internacional bem como a sua variabilidade.</p>	<p>www.adoption.dsdw.go.th</p> <p>https://assets.hcch.net/upload/wop/adop2015cp_th.pdf</p>



Países onde não é atualmente viável a transmissão de candidaturas:

Angola
Estónia
Guiné-Bissau
Letónia
Moçambique
República Checa
Rússia
São Tomé e Príncipe
Ucrânia

Nota: Lei n.º 143/2015, de 08 de Setembro – Regime Jurídico do processo de Adoção (Artigo 62.º, alínea b)

Cooperação internacional - o processo de adoção internacional exige a participação e colaboração obrigatória e concertada das autoridades centrais e competentes dos países envolvidos, nos termos regulados nos instrumentos internacionais.

Informação atualizada em maio 2024